



PORTARIA Nº 029/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, o cumprimento de Sentença Judicial de ordem do Meritíssimo Senhor Juiz José Luciano De Assis, referente ao Processo nº 0045574-34.2013.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROBELINO VIEGAS ALCOLUMBRE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLICIA**, Matrícula **914029**, do **Grupo POLICIAL CIVIL**, Progressões Funcionais horizontais, conforme descrição abaixo:

Cargo: AGENTE DE POLICIA – 2007
Da Classe “2ª” Padrão V Para Classe “2ª” Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 21.12.2013
Da Classe “1ª” Padrão VI Para Classe “ESP” Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 21.06.2015
Da Classe “ESP” Padrão I Para Classe “ESP” Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 21.12.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2017.


SUELEM AMORÁS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração